

## CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO 39 /2024

POR
UNANIMIDADE

VOTARAM ( A DE VEREADORES

Requer ao Executivo, na forma regimental, após ouvir o Plenário, para que se digne a responder os seguintes questionamentos relacionados a uma obra de empedramento em uma estrada particular envolvendo pedras britas compradas pela Secretaria Municipal de agricultura e também de mão de obra e horas de trabalho de maquinários cedidos pela Codesan.

Considerando que no dia 21 de março de 2024, um caminhão de uma empresa particular, placa BWT5332 de Santa Cruz do Rio Pardo-SP retirou duas cargas de pedras da Autarquia Codesan e levou até uma estrada particular localizada no Sítio Primavera que fica próximo ao Auto Alecrim na Rod. João Batista Cabral Rennó, na entrada da Fazenda Botelho;

**Considerando** que todas as estradas municipais possuem uma numeração e uma denominação, e também que o município possui um georreferenciamento.

## Pergunta:

- Qual a numeração das estradas municipais ligadas por esta servidão de passagem?
- 2) É possível demonstrar no mapa de georreferenciamento quais as residências que serão benefiadas pela obra de empedramento desta estrada particular ?
- 3) Existe um mapa rural demonstrando todos os acessos de estradas municipais e estradas particulares da região no entorno da referida área?
- 4) Se a resposta acima for positiva, favor demonstrar no mapa das estradas rurais a exata localização da servidão de passagem em questão e quais são as outras propriedades que esta servidão de passagem beneficia.
- 5) A servidão de passagem está constando na matrícula da propriedade rural em questão?
- Conforme foi mencionado em entrevista na Rádio 104,9 FM, onde foi dito que existem crianças em idade escolar beneficiadas por esta estrada



## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 49.879.919/0001-96

particular, favor indicar quantas e quais as Idades, citando as iniciais dos nomes destas crianças e quais escolas elas estão matriculadas?

- 7) Ainda conforme foi mencionado em entrevista na Rádio 104,9 FM, onde foi dito que existem idosos naquela região que necessitam de atendimento, favor indicar quantos e quem são os idosos beneficiados pelo empedramento da estrada em questão, especificando suas idades?
- 8) Quantas vezes o SAMU ou as ambulâncias do município foram solicitados, que a referida servidão de passagem foi essencial para o atendimento dos moradores daquela região? Favor enviar comprovantes.
- 9) Qual o motivo da contratação de uma empresa particular para a realização da obra de empedramento da estrada com o custo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a hora da pá carregadeira e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora do caminhão, sendo que a Codesan dispõe deste maquinário e a situação desta obra não é emergencial?

Sala das sessões, 26 de março de 2024.

Juninho Souza vereador



Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de abril de 2024.

Ofício nº. 065/2024 - Adm. (Gabinete)

Objeto: Resposta Ref.: Req. 39/2024 Camara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo J. S. J. S. Visto. Const.
Hora: 15:48 Visto.

Prezado Senhor Presidente

Em resposta ao requerimento nº. 39/2024, como é do conhecimento dos nobres membros desta Casa, inclusive também deve ser do proponente do requerimento e de sua assessoria e fiel escuderia, a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como objetiva a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais, sendo dever do Estado garantir o direito fundamental de liberdade de locomoção e o acesso aos direitos sociais de educação, saúde, trabalho, moradia e transporte, especialmente para grupos vulneráveis como crianças, adolescentes e idosos.

Nesse escopo, o Estado tem o dever de, independentemente do número de beneficiados, ante a sua universalidade, realizar prestações positivas e adotar políticas públicas que busquem a efetivação desses direitos fundamentais, se alocando nessas políticas a manutenção de estradas rurais.

No município de Santa Cruz do Rio Pardo essa manutenção e o aprimoramento das estradas rurais é política pública contínua, sendo um de seus motivos a sua extensa malha de estradas interioranas, que totaliza mais de 1.200 quilômetros e exige ação constante para garantir o acesso adequado e seguro aos cidadãos que residem e trabalham nessas áreas, demonstrando o compromisso do poder público em assegurar a infraestrutura viária necessária para o desenvolvimento socioeconômico local.

Adicione-se que, diferente ao que pensa o proponente do requerimento, nem todas as estradas, vias, vielas e alças de acesso de uso comum do povo de posse ou propriedade do município tem denominação e ou são numeradas,

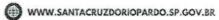
Página 1 de 3













Assim, embora não denominado, o trecho objeto de manutenção serve como acesso para o transporte de produtos da agricultura e pecuária, para o transporte escolar municipal e para a circulação dos moradores da região há décadas e, ainda que haja outras estradas próximas, isso não retira a utilidade pública da passagem em comento, considerando sua importância para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

Além disso, ao sugestionamento da inexistência de título ou da servidão administrativa de trânsito por não haver averbação em matrícula do Registro de Imóveis, essa falta não é obstáculo à sua manutenção, pois o Supremo Tribunal Federal já sumulou o entendimento segundo o qual a servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória (Súmula 415 do STF), tal como naquele local, que é mantido pelo município a várias administrações.

Assim, mesmo que não haja uma formalização documental específica, a utilização contínua e indispensável da estrada ao longo do tempo comumente pelo povo confere legitimidade para sua manutenção e proteção legal pela administração municipal.

No que tange à conveniência e oportunidade, a manutenção das estradas tem que se dar preventivamente, antes do advento de danos de grande monta que inviabilizem, dificultem o trânsito ou coloque em risco os transeuntes. Não há que se esperar, como sugere o proponente, que a situação se torne caótica e propriamente emergencial; não se pode deixar os habitantes da zona rural ficarem ilhados em suas casas e sujeitos à sorte, para então mobilizar a máquina pública em seu socorro.

Por fim, mesmo reconhecendo a nobreza do exercício do Poder Fiscalizador dos titulares do Poder Legislativo, cabe tecer críticas a ações desenfreadas, desarrazoadas, exercidas no modelo de pesca probatória de irregularidades e motivadas estritamente em caça a agentes políticos e servidores comissionados ou em exercício de função gratificada, pois, em verdade, essas não produzem resultados positivos e sequer atinge propriamente os seus alvos. Ao contrário, resultam em prejuízo às políticas públicas e à boa execução dos serviços públicos que, muitas vezes, são paralisados até a corroboração da inexistência de ilegalidades ou irregularidades.

A exemplo, cite-se o recente acionamento das forças de segurança pública quanto à extração de cascalho pelo município para manutenção também das estradas rurais, que, embora acontecesse em total legalidade, ocasionou a paralização da manutenção de estradas que vinha

Página 2 de 3











acontecendo e, ainda, levou a constrangimento servidor público que estava no local e terminou conduzido inocentemente ao Centro de Polícia Judiciária.

Portanto, a execução da manutenção de estrada em apreço não era apenas justificada, mas também necessária para garantir o exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos e promover o desenvolvimento sustentável da região.

Sendo o que tinha a informar, elevo protesto de profícuo trabalho e consideração e me coloco a disposição.

Respeitosamente.

COSTA:36092620871

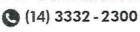
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI Assinado de forma digital por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871 Dados: 2024.04.18 15:30:25 -03'00'

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA** 

Prefeito

Ao Excelentíssimo VEREADOR LOURIVAL PEREIRA HEITOR DD. Presidente da Câmara de Vereadores Santa Cruz do Rio Pardo-SP











PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

